



Bruxelas, XXX
[...] (2019) XXX draft

Comunicação da Comissão

que altera as Orientações da União Europeia relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais para 2014-2020 no que se refere ao seu período de aplicação

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Comunicação da Comissão

que altera as Orientações da União Europeia relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais para 2014-2020 no que se refere ao seu período de aplicação

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Contexto

1. Em conformidade com o seu ponto (737), as Orientações da União Europeia relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais para 2014-2020¹ (a seguir designadas por «Orientações») são aplicáveis até 31 de dezembro de 2020.
2. Em 8 de setembro de 2018, a Comissão encetou uma revisão das Orientações, a fim de as substituir por novo documento para o período 2021–2027. A conceção das futuras orientações dependerá em grande medida das futuras normas aplicáveis ao apoio ao desenvolvimento rural ao abrigo do regulamento relativo aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (PAC)², entretanto proposto. Contudo, o processo legislativo de adoção desse regulamento está ainda pendente, e o ato de base e as correspondentes normas de execução e de delegação não serão adotadas a tempo para a aplicação da nova legislação a partir de 1 de janeiro de 2021. Por conseguinte, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o Regulamento [.../...]³ que estabelece determinadas disposições transitórias para assegurar a continuidade do apoio da PAC, nas condições do quadro jurídico vigente, até 31 de dezembro de 2021. A entrada em vigor da nova legislação da PAC e das regras em matéria de auxílios estatais, revistas, deve ser simultânea, sendo, pois, conveniente prorrogar o período de aplicação das Orientações até 31 de dezembro de 2021.

Alteração

3. A primeira frase do ponto (737) das Orientações da União Europeia relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais para 2014-2020 passa a ter a seguinte redação:
«As presentes orientações são aplicáveis até 31 de dezembro de 2021.».

¹ JO C 204 de 1.7.2014, p. 1.

² Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras para o apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho [COM(2018)392 final].

³ Regulamento (UE) [.../...] do Parlamento Europeu e do Conselho, de [...], que estabelece determinadas disposições transitórias para o apoio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) em 2021 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 228/2013, (UE) n.º 229/2013 e (UE) n.º 1308/2013 no respeitante aos recursos e à sua distribuição em relação ao exercício de 2021, bem como os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013, (UE) n.º 1306/2013 e (UE) n.º 1307/2013 no respeitante aos seus recursos e à sua aplicabilidade em 2021 (JO L [...]).